



# Câmara Municipal

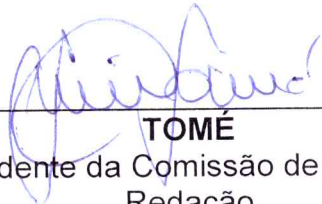
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026 – De autoria do Vereador Leandro Thomazini – Concede Medalha de Mérito Cívico `24 de Junho` ao Colégio Alumni "Templários da Justiça", nº 241.

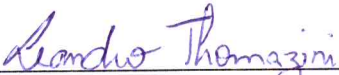
Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**TOMÉ**  
Presidente da Comissão de Justiça e  
Redação

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PARAKI**  
Vice- Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO THOMAZINI**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026 – De autoria do Vereador Leandro Thomazini – Concede Medalha de Mérito Cívico `24 de Junho` ao Colégio Alumni "Templários da Justiça", nº 241.

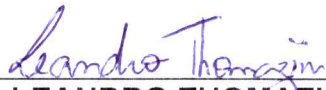
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026 pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PARAKI**  
Presidente da Comissão de Finanças  
e Orçamento

\_\_\_\_\_  
**NEI DA FARMÁCIA**  
Vice- Presidente da Comissão de  
Finanças e Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO THOMAZINI**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026**

*“Concede Medalha de Mérito Cívico '24 de Junho' ao Colégio Alumni 'Templários da Justiça', nº 241.”*

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:**

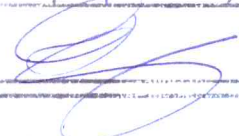
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder a Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Colégio Alumni “Templários da Justiça”, nº 241, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.


Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

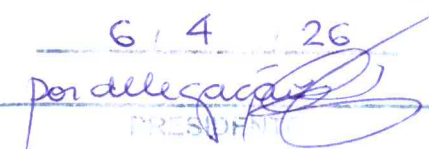
PUBLICAÇÃO	
J.O.M. Nº 1740	p. 1
10/4	126
	

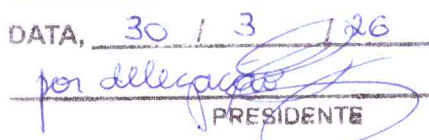
Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de março de 2026.

  
**LEANDRO THOMAZINI**  
VEREADOR – PT

COMISSÕES  
Justiça e Finanças

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

6 / 4 / 26  
  
PRESIDENTE

DATA, 30 / 3 / 26  
  
PRESIDENTE